

**MONTANTE GLOBAL: CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS
A SER TRANSFERIDO/UTILIZADO EM JULHO DE 2018**

Conforme determina o artigo 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, a Secretaria de Estado da Fazenda, através de Resolução, definirá até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “*Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado*”.

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da **Resolução SEF nº 5.153**, de 04.07.2018, determinou que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de julho de 2018, é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**. Informamos, ainda, que por meio do **Comunicado SRE nº 007/2018**, o Subsecretário da Receita Estadual comunicou que, relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de junho de 2018, foram utilizados **R\$ 5.884.606,84**, remanescendo um valor residual do montante global máximo de **R\$115.393,16**. O Comunicado arrola, ainda, a situação das solicitações efetuadas.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

Mês/Ano	Montante Global	Utilizado	Residuo	Comunicado SRE nº
jan/18	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.928.788,24	R\$ 71.211,76	002/2018
fev/18	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.592.300,62	R\$ 407.699,38	003/2018
mar/18	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.984.706,44	R\$ 15.293,56	004/2018
abr/18	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.980.920,81	R\$ 19.079,19	005/2018
mai/18	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.922.339,73	R\$ 77.660,27	006/2018
jun/18	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.884.606,84	R\$ 115.393,16	007/2018

